LEI Nº 1.332, DE 10 DE ABRIL DE 1978.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.321, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 1.321, de 20 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o domínio útil que a Prefeitura Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, do terreno em que se encontra edificado o ex-Mercado Municipal, bem como assinar contrato com terceiros para demolição, remodelação e ou construção de novo prédio para instalação de concessionária de revenda de veículos, peças e assistência técnica."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de abril de 1978.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.